

## PORTARIA Nº 2.531, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

**Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos hospitais universitários federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representação dos Hospitais Universitários Federais/MEC, gestores estaduais e gestores municipais no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 16.006.871,24 (dezesseis milhões, seis mil oitocentos e setenta e um centavos e vinte e quatro centavos), correspondente a primeira parcela dos recursos do REHUF do exercício de 2012, a ser disponibilizado às Universidades Federais constantes no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo são destinados aos Hospitais Universitários Federais/MEC.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde, adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito no Anexo a esta Portaria. A liberação dos recursos financeiros fica condicionada à comprovação, pelos hospitais, da sua necessidade para pagamento imediato, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8. 0001 - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO

UF	Município	CNES	Sigla	Universidade	Valor
RJ	Niterói	0012505	UFF	Universidade Federal Fluminense - Hospital Universitário Antonio	R\$ 3.458.225,96

				Pedro	
PB	Campina Grande	2676060	UFCG	Universidade Federal de Campina Grande - Hospital Universitário Alcides Carneiro	R\$ 1.379.862,79
MT	Cuiabá	2655411	UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso _ Hospital Universitário Júlio Müller	R\$ 1.951.905,98
CE	Fortaleza	2481286	UFC	Universidade Federal do Ceará - Maternidade Escola Assis Chateaubriand	R\$ 4.156.901,61
CE	Fortaleza	2561492	UFC	Universidade Federal do Ceará - Hospital Universitário Walter Cantídio	R\$ 5.059.974,90
Total Geral					R\$ 16.006.871,24